



LEI MUNICIPAL Nº 3374/2023

Humaitá RS, 20 de dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA “NOTA QUE VALE PRÊMIOS
2024” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2024”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º - O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2024” será implementado através de premiação aos produtores rurais do Município de Humaitá referente às notas fiscais do ano de 2024.

Art. 3º - Cada nota de venda no bloco de produtor rural valerá uma cautela.

Art. 4º - O local para troca das notas fiscais de produtor rural será junto ao setor de blocos na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - A premiação da campanha nota que vale prêmios terá os sorteios em duas etapas com os seguintes prêmios

1ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 27 / 06 /2024

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 600,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00
- 5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 02/12/2024

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.100,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1.000,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 800,00
- 5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

00§ 1º - Os vales compras referentes aos prêmios, relativos à 1ª e 2ª etapas do sorteio, deverão ser gastos no comércio de Humaitá, RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o ganhador deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal ao município na mesma data da compra ou no primeiro dia útil seguinte. Os vales compras terão validade por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

Art. 6º - A campanha terá duração até o dia 30 de novembro de 2024, sendo que serão aceitas as notas até às 17:00min (dezessete horas), e o ultimo sorteio será realizado às 10h00min (10 horas) no dia 02 de dezembro junto a Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante entrega de notas fiscais referente comercialização de produtos agrícolas;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos devem ser exclusivamente gastos no comércio de Humaitá;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de produtores com inscrição no Município de Humaitá.

Art. 7º - A troca de notas ou cupons fiscais de compra no comércio local foi substituída pela adesão do município ao uso dos sorteios da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentado através de por Decreto Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 20 dias do mês de dezembro de
2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária de Administração